



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 010 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**Autoriza a Instituição de Campanha de Estímulo ao Aumento da Arrecadação de Tributos ao Município de Tiradentes do Sul/RS, para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências**

**ALCEU DIEI**, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano 2023, que será realizado através da campanha "**Sua Nota Vale Prêmios**", visando aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, ISS bem como a arrecadação Municipal.

**Art. 2º** A Campanha **Sua Nota Vale Prêmios** consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços, produtor rural, do Município de Tiradentes do Sul, mediante sorteio a ser realizado, nesta cidade, da seguinte forma:

**I – Sorteio Mensal:** 04 (quatro) Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sorteado no último dia útil de cada mês, de junho a novembro, na Prefeitura Municipal.

**II – Sorteio de Final do Ano no mês de dezembro de 2023:**

- a) **1º Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído em cinco vales compras no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);
- b) **2º Prêmio:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuído em quatro vales compras no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);
- c) **3º Prêmio:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), distribuído em três vales compras no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);
- d) **4º Prêmio:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuído em dois vales compras no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);
- e) **5º Prêmio:** 01 (uma) Geladeira Frost Free – mínimo 370 litros - 2 Portas – Inox – 220V;
- f) **6º Prêmio:** 01 (um) Notebook, Memória de no mínimo 4GB, tela Full HD de 15.6";
- g) **7º Prêmio:** 01 (uma) Lavadora de Roupa 17Kg Cesto Inox - 220V;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

- h) 8º Prêmio: 01 (uma) Smart TV 50" 4K-220V;
- i) 9º Prêmio: 01 (um) Ar Condicionado Split Quente/Frio 12000 BTUs 220V;
- j) 10º Prêmio: 01 (uma) Roçadeira a gasolina multifuncional, 3,5 CV;
- k) 11º Prêmio: 01 (um) Ar Condicionado Split Quente/Frio 9000 BTUs 220V;
- l) 12º Prêmio: 01 (uma) Bicicleta Aro 29 Freio a Disco 21 Marchas e Amortecedor;
- m) 13º Prêmio: 01 (uma) Lavadora de alta pressão com bico turbo e engate rápido;
- n) 14º Prêmio: 01 (um) Cooktop a Gás 5 bocas, mesa de vidro;
- o) 15º Prêmio: 10 (dez) Vale Compras no Valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- p) 16º Prêmio: 10 (dez) Vale Compras no Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Os Vales Compras poderão ser utilizados somente no comércio local, nas empresas legalmente constituídas, com CNPJ, e geradora de ICMS no município de Tiradentes do Sul/RS.

§2º A compra deverá ser igual ou superior ao valor do Vale Compra, sendo que o valor excedente será pago pelo Ganhador do mesmo. A empresa fornecerá Nota Fiscal de valor igual ou superior ao valor do Vale Compra em nome e CPF do Ganhador do prêmio.

§3º O valor do Vale Compra será pago a empresa, mediante apresentação do Vale juntamente com Nota Fiscal em nome e CPF do Ganhador do prêmio.

§4º O Vale Compra terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do sorteio.

§5º Somente serão trocadas por cartelas as notas fiscais que constarem CPF.

**Art. 3º** Para os fins da presente Lei serão considerados contribuintes de cada categoria, conforme descrito a seguir:

I - Consumidor: será considerado consumidor final, o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal constando CPF, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Tiradentes do Sul, emitidos no ano de 2023, até o dia do sorteio realizado em dezembro;

II - Usuário de Serviço: será considerado usuário de serviço, o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal de serviços constando CPF, expedida por contribuinte com inscrição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

no Município de Tiradentes do Sul, expedida ao usuário de serviços, no ano de 2023, até o dia do sorteio realizado em dezembro;

III - Produtor Rural: será considerado o emissor de nota fiscal de produtor rural com inscrição estadual no Município de Tiradentes do Sul, geradora de ICMS, referente a venda de produtos ou mercadorias emitidas no ano de 2023, até o dia do sorteio realizado em dezembro;

**Parágrafo único:** Excetuam-se da classificação do inciso III, as notas fiscais de produtor rural destacadas como transferência ou depósito de produtos ou mercadorias.

**Art. 4º** Para concorrer ao sorteio da **Campanha Sua Nota Vale Prêmios**, serão distribuídas cartelas nas seguintes condições:

I - A consumidores e a usuários de serviços, conforme incisos I e II do artigo anterior, 01 (uma) cartela a cada R\$ 100,00 (cem reais) de documentos fiscais constando CPF, limitado ao número máximo de 20 (vinte) cartelas por nota fiscal e/ou cupom fiscal.

II - Aos produtores rurais, conforme fixado no Inciso III do artigo anterior, 01 (uma) cartela a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) de documentos fiscais apresentados, limitadas ao número máximo de 20 (vinte) cartelas por nota fiscal e/ou cupom fiscal.

§1º Os consumidores, usuários de serviços e produtores rurais, deverão retirar suas cartelas em um dos Postos de Distribuição junto a Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, preenchê-las com os seguintes dados indispensáveis e depositá-las nas urnas existentes para este fim:

I - Nome completo;

II - CPF;

III- Endereço completo;

IV - Telefone.

§2º Para concorrer ao sorteio, as notas poderão ser somadas até atingir o valor correspondente ao recebimento de uma cartela, conforme previsto no caput deste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**Art. 5º** Na data do sorteio todas as cartelas serão reunidas, num só local e, na presença de autoridades, imprensa e aberto ao público em geral, será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido no Artigo 2º da presente Lei.

**§1º** Para verificar a validade e autenticidade das cartelas, será formada uma Comissão Julgadora composta de 03 membros, dentre os participantes do sorteio.

**§2º** Serão validadas somente as cartelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelecem os incisos I, II e III do §1º do Art. 4º.

**Art. 6º** Os prêmios a serem conferidos às cartelas sorteadas, serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá assinar Acordo de Cooperação com a ACIPS, visando à distribuição e o recolhimento das cartelas, mediante prestação de contas das cartelas distribuídas.

**Art. 8º** Caso o ganhador da cartela sorteada seja menor de 18 anos, estando assim a cartela preenchida com os dados (nome e CPF) do menor, a compra do "Vale Compras" junto ao Comércio local, caso necessário, poderá ocorrer para o respectivo responsável legal do menor.

**Parágrafo único-** O valor do Vale Compra será pago a empresa, mediante apresentação do Vale juntamente com a Nota Fiscal em nome do responsável legal e documento que comprove que a pessoa é o responsável legal do ganhador, e documento que comprove ser o ganhador menor de 18 anos.

**Art. 9º** As cartelas que não forem sorteadas, no sorteio mensal de que trata o inciso I do art. 2º da lei; participaram novamente no sorteio de Final do Ano no mês de dezembro de 2023.

**Art. 10** As despesas da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 11** Os contemplados pelo sorteio terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirar o seu prêmio junto ao Setor de Tesouraria do município.

**Art. 12** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, caso necessário.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

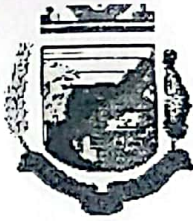


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 02 dias de maio de 2023.

  
Alceu Diel  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**Justificativa do Projeto de Lei**

O presente Projeto de Lei visa obter a autorização legislativa para que o Município de Tiradentes do Sul, por meio do Executivo Municipal, possa dar continuidade neste ano de 2023 a Campanha "**Sua Nota Vale Prêmios**".

Trata-se de uma campanha de prêmios para incentivar o consumidor a exigir Nota Fiscal quando da contratação de um serviço e da compra de mercadorias e produtos, como estímulo para a solicitação da nota fiscal, haverá o sorteio de prêmios, realizado mensalmente e ao final do ano.

Vale ressaltar que esta campanha de incentivo à solicitação da Nota Fiscal possibilitará um aumento de arrecadação do ICMS, além de a premiação ser um incentivo para a população comprar no comércio local.

Ainda, o presente projeto possui previsão no PPA, LDO e LOA.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovar o Projeto de Lei nos itens acima expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 02 dias de maio de 2022.

  
Alceu Diel  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

Ofício nº 142/23

Tiradentes do Sul-RS, 25 de maio de 2023

**PROJETO DE LEI Nº 010/2023**

**MENSAGEM RETIFICATIVA**

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 010/2023, de 02 de maio de 2023 - que " **Autoriza a Instituição de Campanha de Estímulo ao Aumento da Arrecadação de Tributos ao Município de Tiradentes do Sul/RS, para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências.**".

A alteração na proposta original ocorreu em face da solicitação enviada pelo Legislativo.

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023:**

Altera a redação da alínea "e" do inciso II do artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

*e) 5º Prêmio: 01 (uma) Geladeira Frost Free, mínimo 370 litros, 2 Portas, Inox, 220V;*

Altera a redação do artigo 11 que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11 Os contemplados pelo sorteio terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirar o seu prêmio junto ao Setor de Tesouraria do município, ultrapassado o prazo para retirada do prêmio, o direito sobre a premiação decai.*

Quanto a previsão na LDO, a informação de que está prevista a dotação orçamentária para esse fim na LDO já se encontrava clara na justificativa. No entanto, segue anexo declaração do Setor Contábil municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.



Atenciosamente,  
**Anselmo José Feller**  
Prefeito em exercício

Exm. Senhor.

**Aliomar de Godoy**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.

**Câmara de Vereadores**  
Protocolo nº 035/2023  
29/05/2023



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98660-000  
Fone – 0xx55 3617 3232



Ficha de - Administração de Des...

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LDO**

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 010/2023, que autoriza o Poder Executivo a Instituir a Campanha de Estímulo ao Aumento da Arrecadação de Tributos ao Município de Tiradentes do Sul/RS, para o Exercício de 2023, tem Dotação orçamentária disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1048/2022).

Tiradentes do Sul/RS, aos 24 de maio de 2023.

**Anselmo José Feller**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Elenice Regina Dill**  
**Técnica Contábil CRC/RS 091.628**